MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2026.09.11 12:33:50 -03'00'

Edição nº 2.217

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SASDH/CMAS Nº 01/2026 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Revoga a Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05, de 23 de junho de 2015, e suas alterações (Resoluções Conjuntas nº 09/2017 e nº 11/2018), em razão da migração integral de seu conteúdo técnico para o modelo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil previsto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento SASDH e no Termo de Referência correspondente, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com a **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e a partir da aprovação em reunião ordinária do CMAS realizada em 27 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 388/2026, que caracteriza e regulamenta as ofertas de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS em Americana;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente seu art. 30, VI, e o Decreto Municipal nº 11.506/2016;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para Credenciamento e o Termo de Referência correspondente, que estruturam, em 5 (cinco) módulos, a execução de ofertas de assessoramento e de atendimento pela rede socioassistencial privada credenciada;

Assinado por 2 pessoas: JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES e MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/FD12-256F-0F7A-676F e informe o código FD12-256F-0F7A-676F

CONSIDERANDO que os Módulos IV e V do Termo de Referência migram, sem alteração de conteúdo técnico substancial, as Fichas de Programa "a" (Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência) e "b" (Integração ao Mercado de Trabalho) constantes do Anexo I da Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05/2015, e que o Módulo III do mesmo Termo de Referência absorve o conteúdo da Ficha "c" (Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos) da mesma Resolução, agora regido de forma mais ampla pela Resolução CMAS nº 388/2026;

CONSIDERANDO que a revogação integral da Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05/2015 não gera descontinuidade normativa para nenhum dos programas nela regulados, tampouco insegurança jurídica para as entidades atualmente executoras, dado que todo o seu conteúdo técnico é preservado e migrado para os instrumentos referidos nesta Resolução;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05, de 23 de junho de 2015, e suas alterações — Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 09, de 27 de julho de 2017, e Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 11, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º O conteúdo técnico e normativo da Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05/2015 e de suas alterações passa a constar dos instrumentos indicados no quadro a seguir, sem descontinuidade de conteúdo substancial:

do por 2 pessoas: JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES e MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
erificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/FD12-256F-0F7A-676F e informe o código FD12-256F-0F7A-676F

ção nº 05/2015

Ficha "a" — Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência (Anexo I) e respectiva planilha de custo (Anexo II)	Módulo IV do Termo de Referência (Anexo I-A) e Anexo II do Edital de Credenciamento	Conteúdo técnico migrado sem alteração substancial; valores de referência a serem atualizados pela SASDH
Ficha "b" — Integração ao Mercado de Trabalho (Anexo I) e respectiva planilha de custo (Anexo II)	Módulo V do Termo de Referência (Anexo I-B) e Anexo II do Edital de Credenciamento	Conteúdo técnico migrado sem alteração substancial; valores de referência a serem atualizados pela SASDH
Ficha "c" — Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Anexo I) e respectiva planilha de custo (Anexo II)	Resolução CMAS nº ___/2026 (caracterização substantiva) e Módulos I, II e III do Termo de Referência (operacionalização)	Conteúdo ampliado e atualizado conforme a Resolução CNAS/MDS nº 182/2025, que revogou a Resolução CNAS nº 27/2011 em que a Ficha "c" original se baseava
Arts. 2º, § 2º, e 3º — parâmetro de piso salarial e reajuste anual pelo IPCA	Anexo II do Edital de Credenciamento e Termo de Referência	Critério mantido como referência metodológica; valores a serem atualizados pela SASDH antes da publicação do Edital
Art. 2º, §§ 3º a 5º — análise e aprovação do cofinanciamento pelo Órgão Gestor e pelo CMAS	Arts. 8º e 13 da Resolução CMAS nº ___/2026, e Capítulo IV da Instrução Normativa SASDH nº ___/2026 (Credenciamento)	Fluxo de aprovação pelo CMAS preservado, agora aplicável a todos os 5 módulos

Art. 3º As entidades atualmente executoras de programas com base na Resolução Conjunta CMAS/SASDH nº 05/2015 permanecem autorizadas a executá-los, nas condições em que se encontram, até a celebração do respectivo Termo de Fomento ou de Colaboração no novo modelo de credenciamento, observado o prazo de transição fixado pela SASDH.

Parágrafo único. Durante o prazo de transição, a SASDH dará prioridade de análise, no fluxo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, aos pedidos de credenciamento apresentados pelas entidades de que trata o caput, para os módulos correspondentes aos programas que já executavam.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá conjuntamente com a da Resolução CMAS nº 388/2026 e com a do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, revogadas as disposições em contrário.

Americana/SP, 27 de agosto de 2026.

Mariana Leite Zimermann Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD12-256F-0F7A-676F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES (CPF 353.XXX.XXX-09) em 09/09/2026 15:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO (CPF 370.XXX.XXX-37) em 10/09/2026 09:54:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americana.1doc.com.br/verificacao/FD12-256F-0F7A-676F

Americana, 10 de setembro de 2026

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAÚJO
Presidente

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 16 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o processo de eleição das conselheiras representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Americana para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.651, de 02 de maio de 2002, alterada pelas Leis Municipais nº 4.364/2006 e nº 6.370/2019, e considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária no dia 10 de setembro de 2026, bem como a necessidade de estabelecer os parâmetros para a realização do procedimento de eleição dos conselheiros da área não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de eleição ordinária das representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Americana para o biênio 2026/2028, conforme as regras estabelecidas nesta Resolução e no respectivo Edital de Convocação, atendendo ao disposto na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO I
DAS CANDIDATURAS E DA ESTRUTURA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral designada pelo CMDM, composta por membros do colegiado, sendo vedada a candidatura de entidades das quais participem conselheiras integrantes da referida Comissão.

Parágrafo único. O processo contará com o apoio administrativo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH).

Art. 3º O processo eleitoral observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Americana e nos meios oficiais do CMDM;

II - Período de inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos de mulheres e entidades representativas interessadas em votar e/ou candidatar-se, mediante apresentação da documentação exigida;

III - Análise e homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral, com divulgação das listas preliminar e final de habilitadas;

IV - Realização da Assembleia Pública Eleitoral, com credenciamento, apresentação das candidaturas, votação, apuração e proclamação do resultado;

V - Homologação do resultado pelo CMDM e envio do relatório/ata final para decreto de nomeação e posse pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º De acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 3.651/2002 e alterações da Lei Municipal nº 6.370/2019, serão eleitas as organizações/entidades não governamentais representativas da sociedade civil como membros titulares e suplentes para o preenchimento das cadeiras destinadas ao segmento, observada a composição prevista, abrangendo os seguintes segmentos:

a) 1 (uma) de organização ou entidade de assistência social;
b) 1 (uma) de organização ou entidade da saúde;
c) 1 (uma) de organização ou entidade educacional;
d) 1 (uma) de organização ou entidade cultural;
e) 1 (uma) da associação de moradores;
f) 1 (uma) de organização ou entidade sindical;
g) 1 (uma) de outros conselhos de direitos e políticas públicas;
h) 1 (uma) da Comissão de Direitos Humanos da 48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Americana;
i) 1 (uma) de movimento de mulheres;
j) 1 (uma) de movimento social;
l) 1 (uma) de movimento estudantil;
m) 1 (uma) da Associação Comercial e Industrial de Americana - ACIA;
n) 1 (uma) de instituição de ensino de nível superior;
o) 1 (uma) de entidade ou organização de saúde suplementar.

Art. 5° Todas as representantes, titulares e suplentes, deverão ser do sexo feminino, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 6.370/2019.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6° - A Comissão Organizadora da Eleição, designada em edital, terá as seguintes atribuições:

I - Homologar as inscrições e a candidatura das entidades da Sociedade Civil, assim como o credenciamento de seus representantes para a Assembleia Eleitoral;
II - Coordenar a Assembleia Eleitoral;
III - Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
IV - Rubricar as cédulas eleitorais;
V - Realizar a apuração dos votos;
VI - Lavrar ata das ocorrências;
VII - Decidir sobre recursos e impugnações.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O credenciamento de eleitoras e o registro de candidaturas deverão ser realizados no período definido em edital, através dos seguintes canais:

I - Digitalmente, via Plataforma Digital 1Doc (Americana Inteligente), no portal oficial da Prefeitura de Americana;
II - Digitalmente, por meio do e-mail oficial do conselho: cmdm@americana.sp.gov.br; III - Presencialmente, na Secretaria Executiva/Apoio Administrativo do CMDM, na Casa dos Conselhos de Americana, em dias úteis, no horário das 07h30 às 16h30

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições fora do período e dos formatos determinados no caput deste artigo.

Art. 8º A inscrição das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL interessadas em VOTAR na Assembleia e/ou em ser CANDIDATA a uma das 14 (catorze) cadeiras do CMDM, será aceita mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, constando o nome do representante da entidade, assinado pelo Presidente da Entidade, ou representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição como eleitora ou como candidata e eleitora, devidamente assinado pela representante legal da entidade ou organização da sociedade civil conforme Anexo I;
b) Cópia digitalizada da original de documento de identidade e CPF das representantes, titular, suplente e da presidente da entidade;
c) Cópia digitalizada da original da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;
d) Cópia digitalizada da original de documento que conste a data da fundação da Organização da Sociedade Civil;
e) Cópia digitalizada da original do Estatuto da Organização da Sociedade Civil com o devido registro em cartório;
f) Comprovante válido de inscrição no CMAS ou CMDCA, no caso de entidades sociais.

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura da representante legal da entidade.

§ 2° As Organizações da Sociedade Civil que atuam em diversos segmentos deverão assinalar no requerimento de inscrição a área preponderante da Organização da Sociedade Civil.

§3º As conselheiras no biênio atual poderão atuar como eleitoras na assembleia seguinte, respeitando o seu segmento de representatividade.

Art. 9º Encerrado o prazo fixado para as inscrições, não será admitida a inclusão ou a juntada posterior de qualquer documento que devesse instruir originalmente o pedido.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 10º A Secretaria Executiva/Apoio Administrativo do Conselho receberá as inscrições e as encaminhará imediatamente à Comissão Eleitoral para análise do preenchimento dos requisitos legais e documentais.

Art. 11. Finalizado o prazo de análise, será divulgado o resultado dos inscritos através de edital publicado no Diário Oficial do Município de Americana e na página oficial do CMDM.

Parágrafo único. Serão indeferidos os requerimentos que não preencherem qualquer um dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 12. Da decisão que indeferir o requerimento de inscrição caberá

recurso dirigido à Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial ou do envio da notificação por correspondência eletrônica.
Art. 13. Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos que deveriam constar do ato da inscrição.
Art. 14. O resultado da análise dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis, por edital publicado na página do CMDM e no Diário Oficial do Município de Americana.
CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 15. É permitida a realização de divulgação das propostas das candidatas/entidades habilitadas por meio de internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.
Art. 16. Às organizações e movimentos candidatos habilitados será garantido o direito de apresentação de suas propostas na Assembleia Eleitoral pelo tempo de até 2 (dois) minutos para cada entidade/chapa, antes do início da votação.
CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO
Art. 17. A eleição será realizada em data e horário a serem definidos em edital próprio.
Art. 18. A mesa diretora dos trabalhos da eleição será composta pelas conselheiras integrantes da Comissão Eleitoral do CMDM.
Art. 19. Participarão do processo de votação e apuração, em Assembleia Geral, as representantes credenciadas pelas entidades e movimentos devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Serão votadas as entidades/organizações/movimentos da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos da mulher habilitadas.
§ 2º Somente poderão votar na Assembleia Geral de Eleição as credenciadas que apresentarem documento de identificação oficial com foto perante a mesa de votação.
Art. 20. A Assembleia Geral não obedecerá a quórum mínimo, sendo o processo de votação e apuração realizado com qualquer número de credenciadas presentes.
Art. 21. No local de votação serão fixadas listas contendo: I - Nome das Organizações da Sociedade Civil e Movimentos de Mulheres candidatos habilitados; II - Nome das credenciadas aptas a votar.
Art. 22. O Ministério Público poderá ser convidados a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral no dia da votação e apuração.
Parágrafo único. A eventual não indicação ou não participação de representantes desses órgãos não inviabilizará o procedimento de eleição.
Art. 23. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.
Art. 24. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 25. As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito em ordem alfabética.
§ 1º Cada cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (duas) conselheiras da Comissão Eleitoral.
§ 2º As eleitoras poderão assinalar na cédula eleitoral a quantidade máxima de opções correspondente às cadeiras da sociedade civil em disputa, conforme definido no Edital de Convocação.
Art. 26. Serão consideradas nulas as cédulas:
I - Que contenham voto em número maior de candidatas do que o limite permitido no Edital;
II - Que não correspondam ao modelo oficial;
III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora.
Art. 27. Serão garantidos às eleitoras e candidatas os recursos de acessibilidade previstos em legislação.
CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO
Art. 28. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença das participantes da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Os votos serão lançados no mapa de apuração oficial, rubricado pelas integrantes da Comissão Eleitoral.
Art. 29. Totalizados os votos, as mais votadas serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio 2026/2028, respeitada a ordem de votação para definição entre Titulares e Suplentes.
§ 1º Em caso de empate entre candidatas, serão adotados os seguintes critérios sucessivos de desempate:
I - Entidade/organização com comprovação de atuação no Município de Americana por tempo mais antigo na causa dos direitos da mulher;
II - Persistindo o empate, sorteio público realizado no ato da apuração.
§ 2º Os resultados serão anotados no mapa de apuração em ordem decrescente de votos.
§ 3º As entidades e representantes que não ficarem entre as eleitas titulares e suplentes diretas comporão cadastro de reserva de suplência geral por ordem de votação, podendo ser convocadas em caso de vacância ou impedimento ao longo do biênio.
§ 4º Caso um segmento não apresente candidatas suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas candidatas mais votadas não eleitas em outro segmento; persistindo a vacância, caberá à Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
Art. 30. Após a apuração, a Comissão Eleitoral elaborará edital com o resultado oficial para publicação na página do CMDM e no Diário Oficial do Município de Americana.
Art. 31. As conselheiras eleitas serão nomeadas e empossadas por Decreto do Prefeito Municipal de Americana.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Os casos omissos ou inconsistências na aplicação desta Resolução serão resolvidos, em primeira análise, pela Comissão Eleitoral e, no que couber, submetidos à Plenária do CMDM.
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 10 de setembro de 2026

JOYCE ÉLÈNE DE TAUNAY
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

EDITAL Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS DE MULHERES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Americana, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 3.651, de 02 de maio de 2002, nº 4.364, de 29 de junho de 2006, e nº 6.370, de 04 de dezembro de 2019, em consonância com o Decreto Municipal nº 13.353, de 27 de julho de 2023 (Regimento Interno do CMDM), e com a Resolução CMDM nº 16/2026, torna público o presente Edital para convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Movimentos Sociais de Mulheres e Entidades Representativas do segmento não governamental para o processo eleitoral de escolha de suas representantes para o biênio 2026/2028.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo eleitoral regulamentado por este instrumento visa o preenchimento das vagas destinadas à representação não governamental da Sociedade Civil no CMDM de Americana, composta por membros titulares e membros suplentes.
1.2. A Assembleia Pública de Eleição ocorrerá no dia 11 de novembro de 2026, no período das 08h às 12h, presencialmente no CREAS, localizado na R. Antônio Felíciano de Castilho, 594 - Vila Louricilda, Americana - SP, 13469-030.
1.3. O processo eleitoral compreenderá duas fases distintas:
Fase Inicial: Inscrição, análise documental, homologação e credenciamento das entidades e movimentos candidatos e/ou eleitores;
Fase Final: Realização da Assembleia Geral Eleitoral, votação presencial, apuração e proclamação dos resultados.
1.4. Este Edital e todos os atos decorrentes do certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Americana e nos meios oficiais do CMDM no site da Prefeitura Municipal.
1.5. O mandato das organizações e movimentos eleitos será de 2 (dois) anos (biênio 2026/2028), sendo permitida a recondução mediante participação em novo processo eleitoral, restando expressamente vedada a prorrogação automática de mandatos.

2.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão concorrer ao pleito (como candidatas) as Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Coletivos e Movimentos de Mulheres com atuação comprovada no Município de Americana que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
a) Estarem legalmente constituídas e/ou com atuação comprovada na promoção, defesa, garantia dos direitos das mulheres, apoio à mulher ou projetos socioculturais de equidade de gênero no Município de Americana há pelo menos 2 (dois) anos;
b) As conselheiras indicadas (titular e suplente) pelas entidades e movimentos deverão ser obrigatoriamente do sexo feminino, ter mais de 18 (dezoito) anos de idade, possuir reconhecida idoneidade moral e estar

no pleno gozo dos seus direitos políticos;
c) Não estarem cumprindo qualquer tipo de punição ou sanção administrativa junto à Administração Pública Municipal.
d) Não estarem cumprindo qualquer tipo de punição ou sanção administrativa junto à Administração Pública.
3.DA COMISSÃO ELEITORAL
3.1. O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral designada pelo Plenário do CMDM, composta pelas seguintes conselheiras:
I - Raquel Jaqueline da Silva - Representante da Sociedade Civil
II - Kelly Cristina Favero - Representante da Sociedade Civil
III - Alline Pereira da Silva - Representante do Poder Público
IV - Léa de Fatima Amabile Telles de Queiroz - Representante do Poder Público
3.2. Compete à Comissão Eleitoral:
I - Analisar, deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição das entidades/movimentos eleitores e candidatos;
II - Coordenar os trabalhos da Assembleia Geral de Eleição;
III - Rubricar as cédulas eleitorais e processar a apuração dos votos;
IV - Julgar os recursos interpostos e lavrar a Ata Geral das ocorrências;
V - Proclamar o resultado oficial do pleito.

4.DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO
4.1. As inscrições para as entidades e movimentos interessados em VOTAR (Eleitores) e/ou CONCORRER (Candidatos) deverão ser realizadas no período de 11 de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026.
4.2. Os pedidos de inscrição deverão ser protocolados opcionalmente por um dos seguintes canais institucionais:
I - Via Digital: Pela Plataforma Eletrônica 1Doc (Americana Inteligente), na página oficial da Prefeitura de Americana (www.americana.sp.gov.br);
II - Via E-mail: Pelo endereço eletrônico oficial cmdm@americana.sp.gov.br;
III - Via Presencial: Na Secretaria Executiva / Apoio Administrativo do CMDM, na Casa dos Conselhos (Rua Purús, nº 31, Jardim São Roque), em dias úteis, no horário das 07h30 às 16h30.
4.3. O requerimento deverá ser assinado pela representante legal da entidade ou movimento, indicando expressamente os nomes das representantes titulares e suplentes para o dia da Assembleia (obrigatoriamente do sexo feminino), instruído com cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de Inscrição padronizado, assinalando a modalidade de participação (Apenas Eleitora OU Eleitora e Candidata), nos termos do Anexo I deste Edital;
b) Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF das representantes indicadas (titular e suplente) e da representante legal da entidade/movimento;
c) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria ou declaração/comprovante de representação e existência de atuação social do movimento na pauta dos direitos da mulher;
d) Estatuto Social consolidado e atualizado (para entidades formalizadas) ou Regimento/Carta de Princípios (para coletivos/movimentos sociais não formalizados);
e) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, quando aplicável;
f) Relatório resumido ou documento comprobatório de atuação contínua de no mínimo 2 (dois) anos no Município de Americana voltada aos direitos da mulher ou promoção da equidade de gênero.
4.4. Será admitida a inscrição realizada por procuradora, desde que acompanhada do respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida da assinatura da representante legal da entidade.
4.5. Encerrado o prazo regulamentar das inscrições estabelecido no item 4.1, não será permitida a juntada posterior de documentos faltantes.
5.DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
5.1. O Apoio Administrativo/Secretaria Executiva processará os requerimentos e os repassará à Comissão Eleitoral, que publicará a Lista Preliminar de habilitados e indeferidos no Diário Oficial do Município de Americana até o dia [inserir data].
5.2. Contra a decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso fundamentado por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da comunicação eletrônica do resultado ou publicação oficial.
5.3. Os recursos não admitirão a anexação de novos documentos. O resultado dos julgamentos será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página eletrônica oficial até o dia [inserir data], data em que será consolidada a Lista Final de Entidades Habilitadas.
6.DA ASSEMBLEIA PÚBLICA ELEITORAL E DA VOTAÇÃO
6.1. A Assembleia Geral Eleitoral ocorrerá no dia 11 de novembro de 2026, na Casa dos Conselhos, em conformidade com. o seguinte cronograma de trabalho:
08h00 às 09h00: Instalação oficial da mesa diretora e credenciamento presencial das representantes das entidades credenciadas mediante exibição de documento oficial com foto
09h00 às 09h15: Abertura formal da Assembleia Geral Pública;
09h30 às 10h30: Apresentação institucional das entidades e movimentos habilitados como candidatos aos presentes (pelo tempo improrrogável de até 2 minutos para cada representante);
10h30 às 11h00: Início do processo de votação secreta e imediata apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
11h00 às 12h00: Homologação e aclamação do resultado final pela Mesa Diretora, lavratura da Ata e encerramento dos trabalhos.
6.2. Serão votadas exclusivamente as razões sociais/nomes institucionais das entidades e movimentos sociais habilitados.
6.3. O voto será secreto e exercido por meio de cédula física padronizada, obrigatoriamente rubricada por no mínimo 02 (duas) integrantes da Comissão Eleitoral.
6.4. Cada entidade credenciada como eleitora terá o direito de assinalar na cédula eleitoral o número de opções correspondente ao total de vagas destinadas ao segmento da Sociedade Civil em disputa, conforme detalhado no Anexo de Vagas deste Edital.
6.5. Serão consideradas inteiramente nulas as cédulas rasuradas, deixadas em branco, que não correspondam ao modelo oficial, que não estejam assinadas pela comissão ou que registrem mais votos assinalados do que o limite permitido.
7.DA APURAÇÃO, DESEMPATE E SUPLÊNCIA
7.1. Os votos serão contados publicamente e lançados no Mapa Oficial de Apuração.
7.2. As entidades e movimentos mais votados serão proclamados para compor o CMDM no biênio 2026/2028, sendo declarados Membros Titulares os colocados até o limite de vagas ordinárias e Membros Suplentes os posicionados subsequentemente.
7.3. Ocorrendo empate na votação, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos de desempate:
I - Preferência para a entidade ou movimento que comprovar maior tempo de atuação contínua na defesa dos direitos das mulheres no Município de Americana;
II - Persistindo o empate, a vaga será definida por meio de sorteio público executado pela Comissão Eleitoral antes do encerramento da assembleia.
7.4. As entidades e movimentos que concorreram e receberam votos, mas não se classificaram entre as vagas ordinárias, comporão uma lista de suplência geral em ordem decrescente, aptas a serem convocadas na hipótese de vacância ou impedimento definitivo ao longo do biênio.
8.DA NOMEAÇÃO, POSSE E DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A homologação final do resultado eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município de Americana e as representantes indicadas serão devidamente nomeadas por Decreto do Prefeito Municipal de Americana.
8.2. A solenidade de posse das conselheiras titulares e suplentes para a Gestão 2026/2028 ocorrerá em dia, local e horário a serem informados por publicação oficial.
8.3. As entidades eleitas deverão zelar pela indicação de conselheiras que atendam integralmente às disposições do Regimento Interno do CMDM e da legislação municipal vigente.
8.4. O Ministério Público e a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Americana poderão ser convidados a acompanhar o processo eleitoral.
8.5. Os casos omissos, duvidosos ou excepcionais não previstos neste instrumento convocatório serão apreciados e dirimidos pela Comissão Eleitoral, com decisão por maioria simples.

Americana, 10 de setembro de 2026

JOYCE ÉLÈNE DE TAUNAY
Presidente do CMDM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo n° 6.826/2026,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.675, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 99.444/2026 a servidora pública municipal concursada VANESSA DOS SANTOS SILVA, matrícula 18375, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - E.I., em 4 de setembro de 2026.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 4 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.676, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I – Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II – Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Memorando Digital nº 13.579/2026.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18404	FLAVIA ARISA HONDA	EDUCADOR SOCIAL	018°	10666/2026
18405	HIGOR BARROS DE MASCARENHAS	PEB 1 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	240°	17675/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"Que nomeia servidoras para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I – Nomear servidoras para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II – Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Memorando Digital nº 13.652/2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18406	SAMARA DA SILVA BRAGA RAMOS	PEB 2 – INGLÊS – PCD	002°	9469/2026
18407	MARIANA OLIVEIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO	046°	6503/2026

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.677, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

"Que revoga a cessão da servidora pública municipal autorizada pela Portaria n° 12.438, de 3 de março de 2026."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo digital PMA nº 11.846/2026,

R E S O L V E :

I - Revogar a cessão da servidora pública municipal CAROLINA APARECIDA PIRONATO, matrícula n° 14276, autorizada pela Portaria n° 12.438, de 3 de março de 2026, a Guarda Municipal de Americana -GAMA.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de setembro de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.
Processo n.º 14.232/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO, COM APLICAÇÃO DAS MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS E ORIENTAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA DESTINADO A CÃES E GATOS, EM AMBULATÓRIO MÓVEL, CHAMADO DORAVANTE DE "SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO MÓVEL PARA CÃES E GATOS" (SEMEMOV)".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 20/2026** para a seguinte empresa:

IG - INSTITUTO GESTÃO - VALOR GLOBAL R$ 629.000,00.

Eu, Thayara de Oliveira Delirio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 11 de Setembro de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AJUDE A CONSTRUIR O FUTURO DO TURISMO EM AMERICANA!

A Prefeitura Municipal de Americana, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), convida oficialmente todos os cidadãos, empresários, estudantes e profissionais do setor para participarem ativamente da Oficina de Revisão do Plano Diretor de Turismo (PDTUR).

Americana tem uma vocação nata para o Turismo de Negócios e Eventos, gerando emprego e movimentando nossa economia. Agora, queremos ou-

vir a sua voz para entender nossas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (Análise SWOT) nesse segmento. A sua participação é fundamental e obrigatória por lei para avaliarmos o crescimento sustentável da nossa cidade.

- Data: 17/09/2026
- Horário: 8h30 às 11h30
- Local: Auditório do CCL (Endereço: Av. Brasil, nº 1293)

Sua presença faz a diferença. Participe e colabore com o desenvolvimento de Americana!

Americana, 10 de setembro de 2026

ROSELI DOS SANTOS
DIRETORA DA UNIDADE DE TURISMO - SECTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMERICANA - COMCULT

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Cultura de Americana - COMCULT, por meio de seu Presidente, convoca os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, às 19h, de forma virtual, pela plataforma Google Meet. https://meet.google.com/ikb-fqih-upq

PAUTA:
I - Abertura;
II - Leitura e aprovação das atas anteriores;
III - Comunicação e justificativa de ausência dos Conselheiros titulares e/ou suplentes;
IV - Informes da Presidência:
a) Levantamento sobre o número de inscritos nos editais municipais de cultura, com apresentação dos dados e informações disponíveis;
V - Correspondências recebidas e enviadas;
VI - Pauta do Dia:
a) Adequação do PAR - Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 2 da PNAB, considerando o saldo de aplicação financeira;
VII - Encaminhamentos;
VIII - Encerramento.

.

Americana, 10 de setembro de 2026

THIAGO BURIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ADVERTÊNCIA
Processo Administrativo n°: 5.687/2025
Fundamento Legal: Art. 156, inciso I, da Lei no 14.133/2021
Contratada: HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 58.367.594/0001-53
Ata de Registro de Preços: n° 38/2026

Objeto: (Aquisição de materiais para atendimento de mandados judiciais)
Infração Constatada: (Descumprimento de prazo estabelecido no cronograma de execução)

Dispositivos Infringidos: Item 12.1.9; 12.1.10 e 12.2.1 do edital de licitação, cláusulas 9 da Ata de Registro de preços n° 38/2026 e item 6 do termo de referência, bem como art. 155, inciso II da Lei no 14.133/2021

Sanção Aplicada: ADVERTÊNCIA
Data da Aplicação:11/09/2026
Prazo para Defesa/Recurso: Nos termos do art. 166 da Lei no 14.133/2021, fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados da data de publicação deste extrato.

Americana, 10 de setembro de 2026

FLAVIA PATRICIA CALVI - MATRICULA: 14.647
Gestora do contrato

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

PORTARIA AMERIPREV Nº 17, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"Que exonera os servidores Comissionados."

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, designado pela Portaria nº 11.752 de 20 de dezembro de 2024 e;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, conforme protocolo 44/2026, a servidora comissionada **MARIA MARTA CIOLDIN**, matricula 26, do cargo de **Chefe de Análise de Benefícios;**

II - EXONERAR, conforme memorando digital 13.753/2026, a servidora comissionada **MARIA DULCE RIGUETO**, matricula 31, do cargo de **Assessor Especial;**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, aos 10 de setembro de 2026.

Americana, 10 de setembro de 2026

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
"Convocação Concurso Público 01/2022".

MARCO AURÉLIO DA SILVA, Diretor-Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE, convocar o candidato aprovado no Concurso Público 01/2022, para o **CARGO DE COZINHEIRO**, nos termos a seguir.

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA pelo presente edital, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público em referência, para assinar o Termo de Anuência ou de Desistência no **dia 15/09/2026 (TERÇA FEIRA) às 09h00.**

NOME	CARGO	POSIÇÃO
JESSICA CRISTINA DE FREITAS ZAMPIERI	COZINHEIRA	12º

O convocado deverá comparecer na sede da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, na Seção de Recursos Humanos, à Avenida Bandeirantes nº 2100, Bairro Colina, Americana/SP, apresentando os (DOCUMENTOS E CÓPIAS CONFORME O EDITAL):

O não comparecimento do convocado no local, dia e horário designados, implicará na sua desistência definitiva e irrevogável ao cargo, ficando automaticamente, eliminado do concurso público.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

08 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

Anexo 19
Quadro de Pessoal
2º Quadrimestre 2026.

Guarda Municipal de Americana
Em 31.08.2026

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS E EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assistente Social	1	0	1	0	1
Almoxarife	1	0	1	0	1
Ajudante de Cozinheiro	8	0	8	0	8
Ajudante Geral	6	0	6	6	0

Auxiliar de Enfermagem	1	0	1	0	1
Comprador	1	0	1	0	1
Cozinheira	8	0	8	7	1
Eletricista	1	0	1	0	1
Escriturariа	6	0	6	2	4
Encarregada de Seção Pessoal	3	0	3	1	2
Encarregada de Almoxarifado	3	0	3	1	2
Guarda Municipal	510	0	510	91	419
Mecânico de veículos	2	0	2	0	2
Monitor de Área Azul	75	0	75	0	75
Medico de Trabalho	1	0	1	0	1
Oficial Administrativo	3	0	3	0	3
Operador de Sistemas e Atendimentos	40	0	40	0	40
Psicólogo	1	0	1	0	1
Servente	8	0	8	1	7
Técnico Segurança no Trabalho	2	0	2	1	1

Técnico em Contabilidade	1	0	1	1	0
Tesoureiro	1	0	1	0	1
Telefonista	3	0	3	0	3
Vigia	30	0	30	3	27
Total	716	0	716	114	602
Quadro Extinção na vacância Lei5.212/11					
Ajudante de Cozinheiro	3	0	3	3	0
Ajudante Geral	1	0	1	1	0
Cozinheira	3	0	3	3	0
Encarregada Seção Pessoal	1	0	1	1	0
Encarregada Seção Almoxarifado	1	0	1	1	0
Escriturariа	1	0	1	1	0
Guarda Municipal	194	0	194	194	0
Guarda Municipal Feminina	19	0	19	19	0
Monitor de Área Azul	18	0	18	18	0
Psicólogo	1	0	1	1	0
Servente	2	0	2	2	0
Vigia	10	0	10	10	0
Total	254	0	254	254	0

QUADRO DAS FUNÇÕES EM DESIGNAÇÃO EM CONFIANÇA DA GUARDA MUNCIPAL DE AMERICANA, DE NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Diretor Comandante	0	1	1	1	0

DENOMINAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS E EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO		QUANTITATIVOS	
Assessor de Planejamento Estratégico	0	3	3	3	0
Assessor de Imprensa	0	1	1	1	0
Total	0	4	4	4	0

Legenda Forma de provimento A Quadro Permanente B Cargos em Comissão.

Denominação	Total de contratos temporários no exercício 2026	Total de contratos existentes no Exercício 2026
	00	00
Total	00	00

ANEXO 19

Americana, 31 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE